

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Passa-se à apreciação da matéria sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

Item 1.

Projeto de Lei nº735-A, de 2003, do Sr. Beto Albuquerque.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº735, de 2003, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tendo parecer da Comissão: de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação, ao nobre Deputado o Osmar Serraglio.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, trata-se de projeto de lei que visa, de certa forma, dar um tratamento diferenciado a situações de embriaguez.

Nós, da Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação, reconhecemos a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, de maneira que opinamos por sua aprovação.